

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 369

DE 22 DE JUNHO DE 1998.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO, REPASSE DE VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Sociedade Pestalozzi de Águia Branca, um convênio de cooperação, objetivando a manutenção de parte das atividades da entidade, viabilizando a esta melhores condições de assistência aos excepcionais do Município.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, poderá o Poder Executivo Municipal realizar as seguintes despesas:

I - regularização de documentos do veículo utilizado pela entidade, podendo pagar também despesas com emplacamento, seguros, abastecimentos, reformas e outras similares.

II - pagar anuidade da Sociedade Pestalozzi aos órgãos superiores, onde obrigatoriamente tiver que ser filiada;

III - locação de imóveis para funcionamento da entidade;

IV - transferência de servidores para prestar serviços na entidade.

V - repasse de até R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), em parcelas a serem estipuladas no instrumento de convênio, para atender as necessidades eventuais da entidade.

Parágrafo único. O valor das despesas constantes deste artigo não poderá ultrapassar a R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor total da contrapartida do Município no convênio a ser realizado.

Art. 3º - Deverá a Sociedade Pestalozzi prestar contas de todos os recursos recebidos a título de repasse, sempre no final de cada mês, sendo a condição para o novo repasse.

Art. 4º - As despesas constante desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA
Estado do Espírito Santo

Parágrafo único. Para atender as despesas com repasse de verbas, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
10010.15810312.056 - ASSISTÊNCIA
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
SUBVENÇÕES AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.2.3.1.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 10.000,00

Art. 5º - O convênio a ser celebrado poderá ser prorrogado anualmente, a critério das partes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 22 de Junho de 1998.

Registrado no Livro N.º 89
de Folhas 011/020
Em 22/06/98
MIGUEL S.
ESCRITURÁRIO

Publicado no Quadro de Avisos
no Átrio da Prefeitura Municipal
de Águia Branca.
Em 22/06/98
MIGUEL S.
Escritário


JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal